Ao Representante da Equipe Bebidas Drabzinski

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 002/2025 – Verificação da Elegibilidade de Atletas da Equipe Vila Nova

Em atenção ao Requerimento nº 002/2025, apresentado em 28 de abril de 2025, no qual a equipe Bebidas Drabzinski solicita a verificação da regularidade dos atletas Bruno Scheidt e Matheus Uilian Marian, inscritos pela equipe Vila Nova na categoria Primeira Divisão do Campeonato Municipal de Futsal 2025, a Comissão Julgadora informa:

1. Atleta Bruno Scheidt

Foi identificada que, no momento da inscrição, o título de eleitor do atleta Bruno Scheidt estava registrado no município de Lontras/SC, o que infringe o disposto no Art. 10º, alínea "c", do regulamento. Embora o atleta tenha apresentado posteriormente o comprovante de votação na última eleição municipal de Leoberto Leal e o título novamente no município, essa comprovação só se tornou visível após o jogo em que ele atuou.

Assim, conforme o regulamento, embora hoje o atleta atenda à condição exigida, sua participação na partida realizada enquanto sua situação ainda era irregular implica a anulação daquela partida.

Dessa forma, a Comissão decidiu:

- Perda dos pontos do jogo em que o atleta participou;
- O atleta permanece apto para atuar nas partidas seguintes, a partir do momento em que comprovou o cumprimento da exigência do Art. 10º.

2. Atleta Matheus Uilian Marian

Foi comprovado que o atleta atuou como professor na rede estadual no município de Leoberto Leal no ano de 2024, porém, atualmente não possui vínculo empregatício formal vigente, nem comprovou residência mínima de três meses, tampouco apresentou comprovação de votação na última eleição no município.

As atividades que desempenha atualmente — treinos autônomos com atletas mirins no ginásio — não se enquadram nas exigências estabelecidas no regulamento.

Nos termos do Art. 10º, nenhuma das três condições de aptidão foi satisfeita. Assim, a Comissão deliberou por:

- Reconhecimento da irregularidade da inscrição do atleta;
- Eliminação imediata do campeonato;
- Perda dos pontos do jogo em que o atleta participou.

3. Disposições finais

A Comissão reforça que todas as decisões estão amparadas no regulamento vigente, sendo pautada pela legalidade, equidade e respeito ao processo competitivo.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Leoberto Leal, 01 de maio de 2025.

Atenciosamente,

COMISSÃO JULGADORA DO CAMPEONATO MUNICIPAL

HELENA C. KREUSCH

SILVIO GONÇALVES

RAULINO WEISE